



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 507 / GABI / 2021

Ponte Nova, 04 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 878/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 14:06
Administrativo

Assunto: Resposta Ofício nº 463/2021/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente,

Complementando nosso ofício 445/GABI/2021, referente ao ofício nº 463/2021/SAPL/DGRI, da Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitando documentação abaixo relacionada:

B - Relativa à vacinação de profissionais de saúde, cuidadores de idosos, estagiários de saúde e médicos veterinários, com a referida documentação comprovando certificação da condição prevista no plano de imunização e autorização e comprovante de vínculo empregatício, comprovante de endereço, cartão municipal de saúde e registro no respectivo conselho de classe dos profissionais constante em anexo.

Segue anexo Memorando Interno 413/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04



Memorando Interno 413/2021

Ponte Nova, 29 de Julho de 2021

De: Secretaria de Saúde – SEMSA
Para: Gabinete Prefeito

463
Assunto: Resposta Ofício ~~582~~463/2021/SAPL/DGRI

Em resposta ao ofício supracitado, a Secretaria de Saúde vem reiterar as informações apresentadas na resposta ao Ofício 463/2021, em que foi informado que:

"a documentação relativa à vacinação de grupos prioritários não fica retida na imunização, conforme disposto na Nota Informativa 3ª Versão atualizada em 26/02/2021, para vacinação do grupo prioritário – TRABALHADORES DE SAÚDE - é exigida a comprovação do vínculo ativo com o serviço, não havendo necessidade de retenção do documento apresentado no ato da vacinação.

A organização da vacinação dos grupos da saúde foi conduzida da seguinte forma:

- Foram publicados 3 cadastros online. A finalidade dos cadastros era exclusivamente fazer um levantamento do quantitativo de pessoas por área, a fim de organizar as convocações.

- Uma vez fechado o cadastro, a equipe verificava exclusivamente o quantitativo para determinar, em função das doses disponíveis para este público, qual seria a abrangência da convocação (faixa etária).

- Em posse deste quantitativo foram feitas as convocações e/ou agendamentos. Porém, o simples cadastro não conferia o direito à vacina. Para ser vacinado cada profissional deveria apresentar, no ato da vacinação, a comprovação da área de atuação, vínculo/local de trabalho. Os documentos não foram retidos por não haver tal exigência, conforme mencionado anteriormente. Ou seja, mesmo cadastrado, o profissional só foi vacinado mediante comprovação no ato da vacinação.

Importante salientar as diferenças entre os cadastros:

- No primeiro cadastro, solicitamos o preenchimento de um formulário com documentos em anexo para evitar a sobrecarga do sistema com preenchimento de cadastros fora do público alvo. Porém, toda documentação comprobatória foi apresentada no ato da vacina.

- O segundo cadastro, realizado através de e-mail, também solicitou o envio de documentos e declaração de responsabilidade, pelo mesmo motivo do primeiro: evitar o preenchimento por pessoas que não pertencessem ao público alvo. No entanto, estes documentos não foram utilizados para garantia da vacina. Assim como no primeiro cadastro, cada profissional teve que apresentar a documentação no dia da sua vacinação.

- No terceiro cadastro, abrimos novamente através de um formulário e não solicitamos o envio de documentos, visto que seria exigida a apresentação destes no ato da vacinação, e que o objetivo do cadastro é tão somente o levantamento do quantitativo do público.

Vale ressaltar ainda que ao fazer as convocações por faixa etária, mesmo não estando pré-cadastrado, ao comparecer e comprovar os requisitos os profissionais foram vacinados.

A Secretaria de Saúde não fez a impressão ou armazenamento dos documentos de nenhum dos cadastros pelas seguintes razões:



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

- A documentação enviada não poderia ser utilizada para garantir a vacinação;
- Enviando ou não a documentação para o pré-cadastro o requisito para a vacinação de fato foi a apresentação do documento ao profissional responsável pela vacinação; e
- O número de inscritos é extenso causando sobrecarga no drive dos e-mails utilizados para cadastros, sendo assim necessário descartar parte dos arquivos para tornar o e-mail operacional novamente, não havendo a obrigatoriedade legal da retenção ou armazenamento de tais documentos, até mesmo pela presunção da veracidade dos atos do servidor público no ato de conferência da documentação."

Diante do exposto e objetivando demonstrar a transparência nos atos da imunização apresentamos a seguir os dados cadastrais da sra. Tatiane Crivellari para que, se necessário for, seja requisitada a documentação da própria profissional vacinada.

Sendo só para o momento. Faço renovados protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARIADNE
SALOMAO LANNA
MAGALHAES
60178388653

Assinado digitalmente por ARIADNE SALOMAO
LANNA MAGALHAES em 07/08/2021
DN: cn=ARIADNE SALOMAO LANNA MAGALHAES,
ou=Secretaria de Saúde, ou=Secretaria de Saúde - RFB,
ou=SECRETARIA DE SAUDE, ou=SECRETARIA DE SAUDE,
ou=SECRETARIA DE SAUDE, ou=SECRETARIA DE SAUDE,
ou=SECRETARIA DE SAUDE,
c=BRASIL
Data: 2021.07.30 10:23:04 -03'00'
Tipo: Recibo válido, 10.1.0.

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde


Renata Vieira de Carvalho
Enfermeira da Imunização

Recibido em
04/08/2021
MAR